



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

## ATOS LICITATÓRIOS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

VENCEDOR: ARAUJO E GOMES MADEIREIRA LTDA						
CNPJ: 49.483.179/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
10	adesivo p/ tubo 17g	POLYTUBS	UND	15	1,82	27,30
11	adesivo p/ tubo 75g	POLYTUBS	UND	12	5,00	60,00
12	adesivo p/ tubo 175g	POLYTUBS	UND	9	9,67	87,03
21	arame recozido 18	VONDER	KG	15	11,99	179,85
26	assento sanitario	HERC	UND	15	19,99	299,85
35	bacia sanitaria acoplado	MAR	UND	9	180,00	1.620,00
36	balde plastico 10lt	ROBUST	UND	9	7,49	67,41
40	broxa pintura	ROMA	UND	15	5,42	81,30
55	bocal simples	ILUMI	UND	45	1,86	83,70
58	bomba periferica 1/2cv	ECOBOMBA	UND	6	143,99	863,94
60	bota couro	PFORT GREN	PAR	30	53,89	1.616,70
70	cadeado E20	PADO	UND	6	7,99	47,94
71	cadeado E30	PADO	UND	15	9,49	142,35
72	cadeado E40	PADO	UND	15	14,50	217,50
74	caixa d'agua 500lt	FORTLEV	UND	3	253,89	761,67
75	caixa d'agua 1.000lt	FORTLEV	UND	3	364,00	1.092,00
87	caixa padrão Energisa monofasica	IMPLAS	UND	3	29,77	89,31
91	caibros	ANGELIN	M	600	4,99	2.994,00
106	chave fenda 3/16	TRAMONTINA	UND	3	8,08	24,24
107	chave fenda 1/4	TRAMONTINA	UND	3	8,40	25,20
112	chuveiro eletrico	LOREN	UND	3	71,76	215,28
163	ferrolho porta cadeado	SILVANA	UND	30	4,55	136,50
180	forra porta	MANDIOQUEIRA	UND	6	107,99	647,94
223	luva sold.25	KRONA	UND	15	1,00	15,00
226	luva esq 75	KRONA	UND	15	4,20	63,00
277	pino femea	TRAMONTINA	UND	15	2,79	41,85
279	pneu carrinho mao	COLSON	UND	9	33,90	305,10
301	redução esq 75x50	KRONA	UND	9	5,26	47,34
303	redução esq 150x100	KRONA	UND	9	16,95	152,55
305	registro esf.20	KRONA	UND	9	4,88	43,92
307	registro esf.50	KRONA	UND	6	18,40	110,40
313	ripa	ANGELIN	M	300	2,98	894,00
326	te esq 75mm	KRONA	UND	21	8,49	178,29
327	te esq 100mm	KRONA	UND	30	10,95	328,50
333	telhas brasilit 2,44x0,50	BRASILIT	UND	15	27,74	416,10
341	torneira jardim	KRONA	UND	15	2,58	38,70
353	tubo sold 20mm	KRONA	UND	30	14,50	435,00
355	tubo sold 32mm	KRONA	UND	15	31,19	467,85
359	tubo esq 100mm	KRONA	UND	30	59,99	1.799,70
VALOR TOTAL						16.718,31

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente



# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:  
- **ARAUJO E GOMES MADEIREIRA LTDA.**  
CNPJ: 49.483.179/0001-74 – Valor: R\$ 16.718,31

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 46.423.434/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
18	Arame galv.12	ARCELOR	KG	30	31,21	936,30
19	Arame galv.14	ARCELOR	KG	15	29,24	438,60
20	Arame galv.18	ARCELOR	KG	15	28,80	432,00
159	ferro ca-50 4.2	ARCELOR	VR	60	15,44	926,40
174	fio 6,0mm	CORFIO	ROLO	3	404,34	1.213,02
VALOR TOTAL						3.946,32

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**

**CNPJ: 46.423.434/0001-03 – Valor: R\$ 3.946,32**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58

#### VENCEDOR: BERENILSON DA COSTA ARAUJO

CNPJ: 08.242.408/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abraçadeira p/ mangueira 1/2	INCA	UND	9	1,45	13,05
3	Abraçadeira p/ tubo 50MM	PLASNETAL	UND	9	5,80	52,20
5	Abraçadeira p/ tubo 100mm	PLASNETAL	UND	9	13,00	117,00
7	Adaptador sold curto 32x1	PLASTILIT	UND	9	2,50	22,50
9	adesivo silicone 280G	TEK BOND	UND	6	11,01	66,06
13	alicate universal	THOMPSON	UND	5	12,00	60,00
15	alicate bico	THOMPSON	UND	2	24,87	49,74
16	alicate pressão	THOMPSON	UND	2	52,02	104,04
17	Aplicador de silicone	FAMASTIL	UND	3	16,00	48,00
23	argamassa ac1 20kg	MEGA COLA	SACO	150	11,00	1.650,00
25	argamassa ac3 20kg	MEGA COLA	SACO	60	25,00	1.500,00
27	armário p/ banheiro	COZIMAX	UND	5	110,00	550,00
29	arremate p/ forro pvc	FORTELEV	UND	30	25,00	750,00
31	arruela 5/16	JOMARCA	KG	9	0,22	1,98
33	arruela 1/2	JOMARCA	KG	9	0,62	5,58
37	balde ferro 10lt	NONFORT	UND	15	29,22	438,30
39	bandeja p/ massa	MONFORT	UND	2	18,99	37,98
41	bloco compensado 10mm	PARICA	UND	15	130,00	1.950,00
43	broca aço 1/4	THOMPSON	UND	6	4,00	24,00
45	broca aço 3/8	THOMPSON	UND	6	11,36	68,16
47	broca videa 5	THOMPSON	UND	6	2,96	17,76
49	broca videa 8	THOMPSON	UND	6	4,55	27,30
51	barra rosca 1/4	JOMARCA	UND	15	4,36	65,40
53	barra rosca 3/8	JOMARCA	UND	30	5,94	178,20
57	boia para caixa d'água (elétrica)	ANAUGER	UND	9	37,21	334,89
59	bomba periférica 1cv	FOXLUX	UND	5	300,00	1.500,00
61	bomba p/ poço 900	ANAUGER	UND	2	290,00	580,00
62	bucha nylon 6	FIX	UND	300	0,16	48,00
63	bucha nylon 8	FIX	UND	300	0,24	72,00
65	bucha nylon 12	FIX	UND	600	0,14	84,00
67	cabo enxada	ROMANI	UND	9	10,00	90,00
69	cabo prolongador p/ rolo	ATLAS	UND	3	19,00	57,00
73	caixa descarga 6lt	GRANPLAST	UND	12	25,80	309,60
77	caixa d'água 5.000lt	ECOFIBRA	UND	23.312,81		6.625,62
79	colher pedreiro 9 pol	ATLAS	UND	2	15,70	31,40
83	caixa 4x2	TRAMONTINA	UND	150	0,55	82,50
85	caixa aterramento	PLASNETAL	UND	6	4,00	24,00
93	cap pvc sold.20	PLASTILIT	UND	30	0,60	18,00
95	cap pvc esq.100mm	PLASTILIT	UND	15	5,70	85,50



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

97	chave combinada 14	TRAMONTINA	UND	2	7,80	15,60
99	chave combinada 27	TRAMONTINA	UND	1	20,00	20,00
101	chave biela 12	TRAMONTINA	UND	2	19,50	39,00
103	chave biela 19	TRAMONTINA	UND	1	12,00	12,00
105	chave philips 1/4	TRAMONTINA	UND	3	5,00	15,00
109	chave teste digital	DECORLUX	UND	3	14,00	42,00
111	chuveiro simples	LUCONI	UND	9	5,50	49,50
113	sifão universal	SOCEL	UND	30	4,70	141,00
117	Ceramica pei V	ELIZABETH	UND	210	96,87	20.342,70
119	Cola branca 1kg	FORTCOLY	UND	9	13,00	117,00
121	corante para tinta	TEK BOND	UND	30	6,78	203,40
122	Corrente soldada 6mm	METALVI	KG	9	21,65	194,85
123	Corrente soldada 10mm	METALVI	KG	9	20,00	180,00
124	coluna 5/16	BELGO	UND	15	104,73	1.570,95
125	coluna 3/8	BELGO	UND	15	164,54	2.468,10
126	cortador piso ceramica 90cm	THOMPSON	UND	1	279,17	279,17
127	Desempenadeira pvc	SENIOR	UND	6	10,00	60,00
128	desempenadeira aço	MONFORT	UND	5	10,00	50,00
129	desempenadeira madeira	MAX	UND	5	19,36	96,80
130	dobradiça canto 2"	SILVANA	UND	30	4,29	128,70
131	dobradiça canto 3"	SILVANA	UND	30	3,90	117,00
132	dobradiça chumbar	SILVANA	UND	15	8,49	127,35
133	disjuntor monofasico 15	SOPRANO	UND	15	5,50	82,50
134	disjuntor trifasico	SOPRANO	UND	9	11,98	107,82
135	disjuntor monofasico 32	SOPRANO	UND	15	5,50	82,50
136	disco corte para ceramica	THOMPSON	UND	15	10,00	150,00
137	disco corte para madeira	KAEF	UND	6	9,00	54,00
138	disco corte ferro 4,5	THOMPSON	UND	15	2,00	30,00
139	disco corte ferro 10	THOMPSON	UND	6	22,25	133,50
140	disco dorte inox7	THOMPSON	UND	15	7,00	105,00
141	disco desbaste 7	WAVES	UND	6	10,28	61,68
143	durepox 100g	LOCTITE	UND	15	8,50	127,50
145	enxada com cabo	TRAMONTINA	UND	30	42,00	1.260,00
149	espátula aço 10cm	MAX	UND	9	8,56	77,04
151	espuma expansiva	TEK BOND	UND	15	18,20	273,00
153	estribo 7x17	GERDAU	UND	600	1,45	870,00
155	faca peixeira 9 pol	TRAMONTINA	UND	3	28,13	84,39
161	ferro ca-50 5/16	ACO CEARENSE	VR	60	39,00	2.340,00
165	Fita isolante 10mt	ADELBRAS	UND	45	7,00	315,00
167	flange adap. 20mm	PLASTILIT	UND	3	12,86	38,58
169	flange adap. 50mm	PLASTILIT	UND	3	16,60	49,80
171	fio 1,5mm	COBRECOM	ROLO	3	107,16	321,48
172	fio 2,5mm	COBRECOM	ROLO	6	182,16	1.092,96
173	fio 4,0mm	COBRECOM	ROLO	6	244,07	1.464,42
175	fio cabo PP 2x1,5mm	SIL	ROLO	6	317,07	1.902,42
177	Fita zebraada	ADELBRAS	UND	15	10,66	159,90
179	Formão 5/8	PACETA	UND	2	16,20	32,40
181	furadeira 3/8	SKIL	UND	2	744,49	1.488,98
184	haste aterramento 1mt	TAF	UND	6	13,00	78,00
186	interruptor 1 tecla	PLUZIE	UND	30	4,00	120,00
188	interruptor 2 teclas	PLUZIE	UND	15	6,50	97,50
190	interruptor pera	PLUZIE	UND	6	4,64	27,84
192	anelã madeira venez	MISTAO	UND	3	490,00	1.470,00
194	Joelho sold 25	PLASTILIT	UND	30	0,50	15,00
196	Joelho c/ rosca 20	PLASTILIT	UND	30	1,00	30,00
198	Joelho esgoto 50	PLASTILIT	UND	30	1,90	57,00
200	Joelho esgoto 100	PLASTILIT	UND	60	3,90	234,00
201	Joelho esgoto 150	PLASTILIT	UND	30	19,67	590,10

202	Joelho azul 20	PLASTILIT	UND	15	4,00	60,00
203	Joelho azul 25	PLASTILIT	UND	15	5,12	76,80
204	kit acessorios p/ banheiro	HERC	UND	3	30,00	90,00
205	lampada led 4W	AVANTE	UND	30	4,97	149,10
206	lampada led 9W	AVANTE	UND	120	3,00	360,00
207	lampada eletrônica 15w	AVANTE	UND	60	11,39	683,40
208	lampada eletrônica 20w	AVANTE	UND	60	9,00	540,00
209	lanterna led	FOX LUX	UND	6	55,83	334,98
210	lapis carpinteiro	THOMPSON	UND	30	1,15	34,50
212	lima p/ enxada	KEF	UND	5	21,53	107,65
214	linha madeira 3x4	MISTAO	M	90	16,50	1.485,00
216	linha pedreiro 100mt	BRASFORT	UND	3	6,90	20,70
218	lixa massa	NORTON	UND	150	0,60	90,00
220	lixa ferro	NORTON	UND	60	2,00	120,00
221	lona plastica preto/branco	LONAX	UND	60	15,40	924,00
222	luva sold.20	PLAS	UND	45	0,50	22,50
224	luva sold.50	PLASTILIT	UND	15	3,20	48,00
228	luva esg 150	PLASTILIT	UND	15	18,00	270,00
230	luva azul 25	PLASTILIT	UND	15	5,40	81,00
232	luva c/ rosca 25	PLASTILIT	UND	15	1,60	24,00
234	luva raspa couro	ASA TIGRE	PAR	30	12,00	360,00
236	machado	TRAMONTINA	UND	1	47,00	47,00
238	marreta aço 1kg	MONFORT	UND	3	30,00	90,00
240	marreta aço 5kg	MONFORT	UND	2	107,66	215,32
244	marteleto gsb2-20	SKIL	UND	1	826,51	826,51
246	massa corrida 15kg	HARZ	SACO	18	70,56	1.270,08
248	massa plastica 1kg	ANJO	UND	9	24,00	216,00
250	norcola contato 750g	TEK BOND	UND	9	24,00	216,00
252	pá bico	TRAMONTINA	UND	15	32,00	480,00
254	papelreira gr	TRAMONTINA	UND	3	22,45	67,35
256	parafuso fenda 3,0x40	JOMARCA	UND	30	0,11	3,30
258	parafuso fenda 4,0x50	JOMARCA	UND	30	0,51	15,30
260	parafuso fenda 5,0x70	JOMARCA	UND	30	0,52	15,60
262	parafuso frances 1/4x2	JOMARCA	UND	15	0,40	6,00
264	parafuso frances 1/4x4	JOMARCA	UND	15	0,70	10,50
266	parafuso frances 5/16x5	JOMARCA	UND	15	1,50	22,50
268	parafuso frances 3/8x5	JOMARCA	UND	15	2,00	30,00
270	parafuso frances 3/8x10	JOMARCA	UND	15	3,50	52,50
272	peneira p/ areia	ALFHA	UND	9	26,00	234,00
274	pia coz inox 1,50	DURA NOX	UND	5	272,93	1.364,65
276	pino macho	TRAMONTINA	UND	15	2,30	34,50
278	plafon teto sim.	PLUSIE	UND	60	3,80	228,00
280	ponteiro aço	SAO ROMAO	UND	2	14,00	28,00
282	porca sextavada 5/16	JOMARCA	UND	30	0,50	15,00
284	porca sextavada 1/2	JOMARCA	UND	15	0,36	5,40
286	prego 1.1/2x13	BELGO	KG	15	17,00	255,00
288	prego 3x8	BELGO	KG	15	16,99	254,85
290	prumo pedreiro 500g	MAX	UND	2	19,90	39,80
292	ralo quadrado sanfonado	HERC	UND	15	10,00	150,00
294	rebite aluminio 310	JOMARCA	UND	30	0,20	6,00
296	rebite aluminio 540	JOMARCA	UND	30	0,69	20,70
298	redução sold 25x20	PLASTILIT	UND	15	0,39	5,85
300	redução sold 50x25	PLASTILIT	UND	9	2,30	20,70
302	redução esg 100x75	PLASTILIT	UND	9	5,50	49,50
304	registro plast.20	SOCEL	UND	9	4,80	43,20

# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

306	registro esf.25	SOCEL	UND	6	6,00	36,00
308	registro inox 20	TALITA	UND	9	55,77	501,93
310	regulador gas	ALIANCA	UND	9	29,00	261,00
312	removedor tinta 1kg	ANJO	UND	30	43,10	1.293,00
314	selador acrilico 3,6lit	HARZ	UND	15	31,05	465,75
316	serra circular	SKIL	UND	2	419,00	838,00
318	serrote 22"	MAX	UND	1	18,00	18,00
320	tartaruga luminaria	TASCHIBRA	UND	6	14,90	89,40
322	te sold 25	PLASTILIT	UND	15	0,75	11,25
324	te sold 50	PLASTILIT	UND	15	6,00	90,00
328	te esq 150mm	PLASTILIT	UND	15	35,00	525,00
330	te LR 25	PLASTILIT	UND	9	1,81	16,29
332	tijolos 8 furos	CERAMICA MILHEIRO	15	834,17	12.512,55	
334	telha fibra 2 ondas	GRANPLAST	UND	9	12,70	114,30
336	thinner 5lt	ANJO	UND	15	80,44	1.206,60
338	tinta pva 18lt, cores diversas	HARZ	UND	21	153,50	3.223,50
340	tomada imb	PLUZIE	UND	15	4,70	70,50
346	torques armador	SAO ROMAO	UND	2	21,00	42,00
348	trena fibra 30mt	THOMPSON	UND	3	29,00	87,00
354	tubo sold 25mm	PLASTILIT	UND	15	16,00	240,00
356	tubo sold 50mm	PLASTILIT	UND	9	27,61	248,49
358	tubo esq 75mm	PLASTILIT	UND	15	57,00	855,00
360	tubo esq 150mm	PLASTILIT	UND	30	153,55	4.606,50
364	união 25mm	PLASTILIT	UND	6	9,00	54,00
366	união 50mm	PLASTILIT	UND	6	27,00	162,00
368	valvula p/ pia inox	PADOVA	UND	15	22,56	338,40
370	valvula retenção 1/2	ESTRELA	UND	6	52,00	312,00
371	valvula retenção 3/4	ESTRELA	UND	6	34,00	204,00
372	veda calha 280g	TEK BOND	UND	15	13,00	195,00
373	vedacit 3,6kg	VEDACIT	UND	9	48,63	437,67
374	Malha de aço 4.2 mm	ELIZABETH	UND	9	100,00	900,00
376	Abraçadeira plástica - tipo enforca gato 28 cm	FOXLUX	PCT	30	10,00	300,00
377	Abraçadeira plástica - tipo enforca gato 15 cm	FOXLUX	PCT	30	3,32	99,60
378	Abraçadeira plástica - tipo enforca gato 10 cm	FOXLUX	PCT	30	2,20	66,00
379	Porta semi-oca 60 x 2,10	ALFHA	UND	12	99,00	1.188,00
380	Porta semi-oca 70 x 2,10	ALFHA	UND	12	99,99	1.199,88
390	Barra chata 1" x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	35,00	315,00
391	Pastilha cerâmica 10x10	ELIZABETH	M	30	56,30	1.689,00
392	Kit reparo completo caixa acoplada	EGAPLAST	UND	15	57,45	861,75
393	lâmpada led 30W	TASCHIBRA	UND	60	9,00	540,00
394	lâmpada led 40W	TASCHIBRA	UND	60	11,50	690,00
395	Fio paralelo 1,5mm	LUXX	ROLO	6	123,48	740,88
396	fio paralelo 2,5mm	LUXX	ROLO	6	204,90	1.229,40
397	Fita isolante 10mt - cor branca	FOXLUX	UND	30	4,50	135,00
399	Alambrado malha 8x8 fio galvanizada h:3m	ALAMBRADO	M	60	133,00	7.980,00
400	Tela de sombreamento	ACO CEARENSE	M	30	460,00	13.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>132.444,57</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BERENILSON DA COSTA ARAUJO.

CNPJ: 08.242.408/0001-81 – Valor: R\$ 132.444,57

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

VENCEDOR: MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO						
CNPJ: 14.806.128/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Abraçadeira p/ tubo 20mm	PLASNETAL	UND	9	3,45	31,05
4	Abraçadeira p/ tubo 75mm	PLASNETAL	UND	9	9,44	84,96
6	Adaptador solda curto 20x1/2	PLASTILIT	UND	9	0,49	4,41
8	adesivo silicone 50G	TEKBOND	UND	9	4,59	41,31
14	alicate corte	THOMPSON	UND	5	10,43	52,15
22	arco de serra	THOMPSON	UND	3	10,40	31,20
24	argamassa ac20kg	MEGA COLA	SACO	90	20,00	1.800,00
28	aro para carrinho mao	COLSON	UND	6	59,50	357,00
30	arruela 1/4	JOMARCA	KG	9	0,17	1,53
32	arruela 3/8	JOMARCA	KG	9	0,22	1,98
34	bacia sanitaria convencional	LUZARTE	UND	9	217,00	1.953,00
38	bandeja p/ pintura	ATLAS	UND	2	9,00	18,00
42	bloco compensado 15mm	PARICA	UND	15	250,00	3.750,00
44	broca aço 5/16	THOMPSON	UND	6	5,12	30,72
46	broca aço 1/2	THOMPSON	UND	6	15,00	90,00
48	broca videa 6	THOMPSON	UND	3	3,56	10,68
50	brita 19	BRITADOR	M³	60	128,00	7.680,00
52	barra rosca 5/16	JOMARCA	UND	15	4,70	70,50
54	barra rosca 1/2	JOMARCA	UND	30	16,35	490,50
56	boia para caixa d'agua	DUDA	UND	5	11,40	57,00
64	bucha nylon 10	FIX	UND	1500	0,21	315,00
66	bucha p/ gesso 8	FIX	UND	150	0,57	85,50
68	cabo chibanca	ROMANI	UND	6	15,70	94,20
76	caixa d'agua 2.000	ECOFIBRA	UND	21	0,75	2.150,00
78	carrinho mao 60lt reforçado	METALOSA	UND	9	379,00	3.411,00
80	cavadeira articulada	MINASUL	UND	2	66,00	132,00
81	corda seda 8mm	FORCE	KG	9	2,90	26,10
82	corda seda 12mm	FORCE	KG	3	3,60	10,80
84	caixa oitavada p/ laje	TRAMONTINA	UND	15	22,28	334,20
86	caixa hidrometro	PLASNETAL	UND	3	44,00	132,00
88	caixa padrão Energisa trifasica	TAF	UND	3	133,00	399,00
90	cal p/ pintura 10kg	HIDRSCOR	SACO	150	16,00	2.400,00
92	camara ar carrinho mao	COLLSON	UND	15	16,40	246,00
94	cap pvc esq.50mm	PLASTILIT	UND	9	4,59	41,31
96	chave combinada 12	TRAMONTINA	UND	2	7,16	14,32
98	chave combinada 20	TRAMONTINA	UND	1	11,26	11,26
100	chave biela 10	TRAMONTINA	UND	2	19,00	38,00
102	chave biela 17	TRAMONTINA	UND	1	12,70	12,70
104	chave philips 3/16	TRAMONTINA	UND	3	5,05	15,15
108	chave teste analogica	DECORLUX	UND	3	7,00	21,00
110	chibanca com cabo	TRAMONTINA	UND	15	89,00	1.335,00
114	sifão duplo	SOCEL	UND	6	10,00	60,00
115	sifão triplo	SOCEL	UND	3	15,48	46,44
116	cilindro para fechadura	SILVANA	UND	15	23,87	358,05
118	Cimento cpl50kg	MONTES CLARO	UND	2100	31,40	65.940,00
120	Cola instatanea	TEK BOND	UND	9	7,99	71,91

# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

20G						
142	dobradiça porteira	MAX	UND	15	27,00	405,00
144	Eletrodo 4,2 mm	WELD WEST	KG	30	25,90	777,00
146	escada fibra 3,60 x 6,00 metros 19 degraus	SINTESE	UND	21	823,00	3.646,00
147	escova aço 3 filar	MAX	UND	3	11,40	34,20
148	esmerilhadeira 4.1/2	SKIL	UND	1	270,00	270,00
150	espátula para massa corrida	ATLA	UND	9	2,30	20,70
152	esquadro aluminio 12"	THOMPSON	UND	3	32,80	98,40
154	estribo 17x17	GERDAU	UND	600	1,46	876,00
156	faca peixeira 6 pol	TRAMONTINA	UND	3	15,10	45,30
157	facão para mato	TRAMONTINA	UND	3	17,10	51,30
158	fechadura int/ext	SOPRANO	UND	60	36,00	2.160,00
160	ferro ca-50 1/4	ACO CEARENSE	VR	45	24,39	1.097,55
162	ferro ca-50 3/8	ACO CEARENSE	VR	60	66,90	4.014,00
164	fita crep 18mmx50mt	ADERE	UND	60	4,05	243,00
166	Fita Veda Rosca 20Mt	POLYTUBES	UND	30	2,86	85,80
168	flange adap. 25mm	PLASTILIT	UND	3	9,95	29,85
170	Filtro de linha 5 tomadas	LUMI	UND	3	24,54	73,62
176	fita auto fusão	ADELBRAS	UND	15	30,00	450,00
178	fita dupla face 3mt	ADERE	UND	9	16,65	149,85
182	furadeira 1/2 ver	SKIL	UND	2	289,00	578,00
183	gancho p/ bucha 8	SAO ROMANO	UND	600	0,91	546,00
185	haste aterramento 2mt	TAF	UND	6	34,00	204,00
187	interruptor tomada	PLUZIE	UND	30	6,80	204,00
189	interruptor externo	PLUZIE	UND	15	5,16	77,40
191	janela aluminio grade	ESQUADRIMAX	UND	3	300,00	900,00
193	Joelho sold 20	PLASTILIT	UND	60	0,40	24,00
195	Joelho sold 50	PLASTILIT	UND	30	3,70	111,00
197	Joelho c/ rosca 25	PLASTILIT	UND	15	1,70	25,50
199	Joelho esgoto 75	PLASTILIT	UND	30	4,60	138,00
211	lavatorio pastico banheiro	HERC	UND	6	20,00	120,00
213	linha madeira 3x3	MISTAO	M	60	15,80	948,00
215	linha madeira 3x6	MISTAO	M	90	22,40	2.016,00
217	liqui brilho 3,6lt	LUX	UND	30	81,00	2.430,00
219	lixa d'agua	NORTON	UND	60	1,30	78,00
225	luva esg 50	PLASTILIT	UND	15	3,76	56,40
227	luva esg 100	PLASTILIT	UND	15	4,90	73,50
229	luva azul 20	PLASTILIT	UND	15	5,30	79,50
231	luva c/ rosca 20	PLASTILIT	UND	15	1,00	15,00
233	luva pano	ASA TIGRE	PAR	30	3,10	93,00
235	luva latex	KALIPSON	PAR	30	3,57	107,10
237	marreta borracha 40mm	MONFORT	UND	2	6,30	12,60
239	marreta aço 2kg	MONFORT	UND	2	59,00	118,00
241	martelo unha 25mm	FAMASTIL	UND	9	32,00	288,00
242	mangueira cristal 1/2	PLASTMAN	ROLO	3	3,48	10,44
243	mangueira p/ gas	PLASTMAN	UND	6	20,00	120,00
245	mascara descartavel	SAFET	UND	60	0,98	58,80
247	massa acrilica 15kg	HARZ	SACO	18	99,00	1.782,00
249	nivel aluminio 12"	MAX	UND	2	16,00	32,00

251	oculos proteçao	KALIPSON	UND	9	4,18	37,62
253	opá quadrada	TRAMONTINA	UND	15	34,90	523,50
255	parafuso fenda 3.0x25	JOMARCA	UND	30	0,17	5,10
257	parafuso fenda 4.0x30	JOMARCA	UND	30	0,18	5,40
259	parafuso fenda 5.0x40	JOMARCA	UND	30	0,20	6,00
261	parafuso fenda 6.0x50	JOMARCA	UND	30	0,53	15,90
263	parafuso frances 1/4x3	JOMARCA	UND	15	0,63	9,45
265	parafuso frances 5/16x3	JOMARCA	UND	30	1,06	31,80
267	parafuso frances 3/8x3	JOMARCA	UND	15	1,63	24,45
269	parafuso frances 3/8x7	JOMARCA	UND	15	2,58	38,70
271	passa fio 15 mt	FORCE LINE	UND	2	10,49	20,98
273	pia coz inox 1,20	DURA MAX	UND	5	228,00	1.140,00
275	picareta c/ cabo	TRAMONTINA	UND	15	76,00	1.140,00
281	porca sextavada 1/4	JOMARCA	UND	30	0,50	15,00
283	porca sextavada 3/8	JOMARCA	UND	15	0,52	7,80
285	porta lisa pintura	ALPHA	UND	9	109,99	989,91
287	prego 2.1/2x10	BELGO	KG	15	19,81	297,15
289	protetor auricular	3 M	UND	9	5,65	50,85
291	ralo redondo	HERC	UND	15	20,73	310,95
293	rebiteador manual	FAMASTIL	UND	1	24,37	24,37
295	rebite aluminio 425	JOMARCA	UND	30	0,53	15,90
297	rebite aluminio 650	JOMARCA	UND	30	0,62	18,60
299	redução sold 32x25	PLSTILIT	UND	9	0,98	8,82
309	regua pedreiro 2mt	ZMA	UND	2	34,40	68,80
311	rejunte	MEGA COLA	KG	90	7,81	702,90
315	serra marmore	SKIL	UND	1	399,00	399,00
317	serra starret	STARRET	UND	15	5,74	86,10
319	tabua pinho 30cmx3,00mt	PINUS	UND	30	49,00	1.470,00
321	te sold 20	plastilit	UND	30	0,63	18,90
323	te sold 32	PLASTILIT	UND	15	2,51	37,65
325	te esg 50mm	PLASTILIT	UND	15	5,43	81,45
329	te LR 20	PLASTILIT	UND	15	4,19	62,85
331	telha colonial ceramica	CRUZETA	MILHEIRO	6	774,00	4.644,00
335	tesoura poda arvore	THOMPSON	UND	6	50,93	305,58
337	tinta esmalte 3,6lt cores diversas	HARZ	UND	30	95,57	2.867,10
339	tomada ext.	PLUZIE	UND	15	8,39	125,85
342	torneira lavatorio	HERC	UND	15	12,89	193,35
343	torneira coz. 15cm	HERC	UND	15	11,68	175,20
344	torneira inox	TALITA	UND	9	66,88	601,92
345	torneira p/ filtro	HERC	UND	15	6,32	94,80
347	treliça 6mt	ACO CEARENSE	UND	30	47,29	1.418,70
349	trena 5MT	BRAVO	UND	3	10,43	31,29
350	trincha 1	ATLAS	UND	15	4,53	67,95
351	trincha 2	ATLAS	UND	15	10,26	153,90
352	trincha 3	ATLAS	UND	15	10,77	161,55
357	tubo esg 50mm	PLASTILIT	UND	15	42,00	630,00
361	tubo eletroduto 3/4	PLASNETAL	UND	15	12,70	190,50
362	tubo eletroduto 1"	PLASNETAL	UND	9	13,90	125,10
363	união 20mm	PLASTILIT	UND	6	9,40	56,40
365	união 32mm	PLASTILIT	UND	6	18,24	109,44
367	valvula p/ lavatorio	SOCEL	UND	15	5,97	89,55
369	valvula poço 3/4	ASTRA	UND	6	44,62	267,72
375	Porcelanato tipo A	ELIZABETH	UND	60	111,11	6.666,60



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

	polido, 62,5 x 62,5					
381	Porta semi-oca 80 x 2,10	ALPHA	UND	15	115,99	1.739,85
382	Porta semi-oca 90 x 2,10	ALPHA	UND	9	156,99	1.412,91
383	Picareta	TRAMONTINA	UND	9	59,96	539,64
384	Cantoneira 2x3/16 mm	ACO CEARENSE	UND	12	182,02	2.184,24
385	Barra chata 3/4 x 3/16	ACO CEARENSE	UND	9	34,00	306,00
386	Barra chata 3/4 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	34,00	306,00
387	Barra chata 5/8 x 3/16	ACO CEARENSE	UND	9	29,00	261,00
388	Barra chata 5/8 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	27,00	243,00
389	Barra chata 7/8 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	37,00	333,00
398	Alambrado malha 5x5cm fio 12 galvanizada h:1,5m	ALAMBRADO	M	30	51,95	1.558,50
<b>TOTAL</b>					<b>155.557,28</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO.

CNPJ: 14.806.128/0001-51 – Valor: R\$ 155.557,28

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. VIGÊNCIA: até 07/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: ARP Nº 00001/2025 - 07.04.25 - ARAUJO E GOMES MADEIREIRA LTDA - R\$ 16.718,31; ARP Nº 00002/2025 - 07.04.25 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.946,32; ARP Nº 00003/2025 - 07.04.25 - BERENILSON DA COSTA ARAUJO - R\$ 132.444,57; ARP Nº 00004/2025 - 07.04.25 - MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO - R\$ 155.557,28. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

##### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO À RUA CECILIA VIEIRA DE AQUINO, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA APARECIDA LINO DA SILVA - R\$ 38.400,00.

Riachão - PB, 10 de abril de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

##### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA DA QUIXABA, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO (COM ÁREA DE LAZER) PARA CRIANÇAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA APARECIDA LINO DA SILVA - R\$ 81.600,00.

Riachão - PB, 10 de abril de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

##### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCALIZADO À RUA DA QUIXABA, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHÃO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 7.200,00.

Riachão - PB, 10 de abril de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO À RUA CECILIA VIEIRA DE AQUINO, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município de Riachão/PB: 02.010 – Gabinete do Prefeito: 04.122.1002.2002. 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 15.122.2013.2012. 02.120 – Secretaria Municipal de Articulação Política e Representação Institucional: 04.122.1003.2054. 02.110 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 27.812.2015.2052. Elemento de Despesa: 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: Até 09/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00038/2025 – 10/04/2025 - MARIA APARECIDA LINO DA SILVA - R\$ 38.400,00.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA DA QUIXABA, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO (COM ÁREA DE LAZER) PARA CRIANÇAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município de Riachão/PB: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.070 – Secretaria Municipal de Saúde: 10.301.2005.2022, 10.302.2021.2024, 10.301.2005.2025, 10.301.2005.2026, 10.301.2005.2027, 10.301.2005.2032. Elemento de Despesa: 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: Até 09/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00039/2025 – 10/04/2025 - MARIA APARECIDA LINO DA SILVA - R\$ 81.600,00.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA DA QUIXABA, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município de Riachão/PB: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.110 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 27.812.2015.2052. Elemento de Despesa: 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: Até 09/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00040/2025 – 10/04/2025 - LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 7.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO  
Extrato do 3º Termo Aditivo de Tempo e Valor ao Contrato Nº 00066/2023-CPL – Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Riachão/PB e O & L LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.401.445/0001-09. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços sob número 022/2022, oriunda do Pregão



# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

### PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

Presencial nº 022/2022, realizado pela Prefeitura Municipal Cruz do Espírito Santo – PB, visando a locação de veículos tipo ambulância, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/PB. O Aditivo corresponde à prorrogação contratual por mais 02 (dois) mês, ou seja, 11/04/2025 até 09/06/2025, ou enquanto o novo Processo de Locação, já instaurado, for concluído, o que ocorrer primeiro, para continuar os atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O valor do referido 3º Termo Aditivo é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura do Aditivo Contratual: 10/04/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Trator Agrícola, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Riachão/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 17.761.467 GILVANICE MARQUES DA SILVA - R\$18.500,00.

Riachão - PB, 04 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Trator Agrícola, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Riachão/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 15.122.2013.2012. 02.090 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: 20.331.2009.2049. Elementos de Despesas: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: Até 07/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00036/2025 – 08/04/2025 - 17.761.467 GILVANICE MARQUES DA SILVA - CNPJ 17.761.467/0001-57 - R\$ 18.500,00.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO